



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.920 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2.015

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 125.962,77 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Setembro de 2.015, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 24.560,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), necessário à devolução de saldo de convenio e rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pelo Ministério do Esporte - Convenio nº 757955/2011, para fins de execução de prestação de contas do convenio, mediante excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício de 2.014.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura, no valor total de R\$ 35.306,93 (trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos), necessário à devolução de saldo de convenio e rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Convenio nº 40/2014, para fins de execução de prestação de contas do convenio, mediante excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício de 2.014.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Administração Geral, no valor total de R\$ 20.095,24 (vinte mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), necessário à devolução de saldo de convenio e rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Convenio nº 794172/2013, para fins de execução de prestação de contas do convenio, mediante excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício de 2.014.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), necessário ao empenho de despesas com transporte escolar dos alunos da zona rural, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundo do repasse voluntário de recursos pela Secretaria de Estado da Educação – Programa Transporte Escolar.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 5º - O superávit financeiro e o excesso de arrecadação constantes da presente lei, são realizados em conformidade com os Incisos I e II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.840, de 25 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

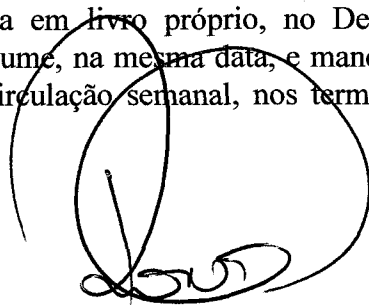
Artigo 7º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de Setembro de 2015.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública